

Lei nº 103

De 16 de outubro de 1.950

Dispõe sobre levantamento de empréstimo.

A Câmara Municipal de Bragança^{Paulista},
esta decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a contrair o empréstimo de Cr. \$ 1.000.000,00
(um milhão de milhares), junto da Caixa Econômica do
Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O montante desse empréstimo
deverá ser aplicado única e exclusivamente na melho-
ria do serviço de abastecimento de água nas sedes dos
distritos de Pinhalzinho, Padra Bela, Sumé e Vargem
bom como na melhoria do serviço de água e esgotos da
cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Bragança Paulista, 16 de outubro de 1.950.
Francisco Amel Mochi Filho

Prefeito Municipal
Cenaldo Rondoni aux.
Secretário da Prefeitura